



**PORTARIA Nº 852/2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Presidência nº 106/2020, que instituiu o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem aplicados ao Poder Judiciário do Estado do Acre, no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo dos plantões judiciários;

**CONSIDERANDO** que a data de 14 de maio de 2020 foi decretado feriado municipal, para comemoração do Aniversário do Município de Senador Guimard, estatuído por meio do Decreto Municipal nº 16, de 11 de maio de 2004, e que a Lei Municipal nº 105/2015, instituiu a data de 18 de maio para comemoração do Dia Municipal da Marcha para Jesus, ambas ratificadas pelo Decreto n.º 009, de 14 de janeiro de 2020, do Poder Executivo do Município de Senador Guimard, esta última ainda não registrada no calendário oficial do Poder Judiciário do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO**, por fim, o inteiro teor da Portaria nº 842/2020, da lavra do Juiz de Direito Afonso Braña Muniz, Diretor do Foro da Comarca Senador Guimard, – AC (Evento 0785903),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Referendar as suspensões dos expedientes forense no âmbito da Comarca de Senador Guimard, nas datas de 14 de maio de 2020 e 18 de maio de 2020.

**Art. 2º** Determinar a inclusão dos dias 14 e 18 de maio no calendário oficial do Poder Judiciário do Estado do Acre, como a suspensão do expediente na Comarca de Senador Guimard, nos termos do Art. 2º, da Portaria Presidência nº 106/2020.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 13 de maio de 2020.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**  
Presidente